



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 1 de 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 146, de 19 de maio de 2021

Altera a destinação e utilização específica de edificação construída sobre imóvel situado no Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 29/2021-SDE/GAB-PR, de 19 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, nos despachos e no parecer jurídico nele exarados,

considerando a viabilidade de destinar-se a edificação construída no lote urbano nº 403, da quadra nº 02, situada no Loteamento Jardim Bela Vista, para a instalação da Central de Especialidades e do Ambulatório de Saúde Mental,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada de “Incubadora Industrial Germano Dal Bosco” para “Central de Especialidades e Ambulatório de Saúde Mental” a destinação específica da edificação, com área de 1.290,00m² (um mil duzentos e noventa metros quadrados), construída sobre do lote urbano nº 403, referente a área institucional IV, da quadra nº 02, do Loteamento Jardim Bela Vista, localizado neste Município de Toledo, Matrícula nº 41.198, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A alteração da destinação/utilização específica da edificação a que se refere o **caput** deste artigo não implica a modificação da afetação do imóvel, que continuará sendo bem de uso especial do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 147, de 20 de maio de 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 189/2013, que outorgou permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação contida no Pedidos de Providência nº 05/2021-AAC, de 17 de maio de 2021, da Assessoria de Assuntos Comunitários do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 189, de 25 de setembro de 2013, que outorgou permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

...

VI – à **Associação de Bolão de Toledo**, inscrita no CNPJ sob nº 10.324.623/0001-73, de forma compartilhada com a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre, permissória conforme Decreto nº 189/2013,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 2 de 30

o lote urbano nº 351 da quadra nº 943, com área de 6.860,00 m² (seis mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 53.051 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, incluída a edificação do Centro Comunitário Nossa Senhora de Lourdes, existente sobre referido imóvel.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 148, de 20 de maio de 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 461/2018, que outorgou permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação contida no Pedidos de Providência nº 05/2021-AAC, de 17 de maio de 2021, da Assessoria de Assuntos Comunitários do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 461, de 21 de dezembro de 2018, que outorgou permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...”

XI – ao **Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade**, inscrito no CNPJ sob nº 15.342.742/0001-72, de forma compartilhada com a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre, permissionária conforme Decreto nº 189/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 229/2013, o lote urbano nº 351 da quadra nº 943, com área de 6.860,00 m² (seis mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 53.051 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 3 de 30

DECRETO Nº 149, de 20 de maio de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON), os seguintes membros indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I – Wellington José de Oliveira, Coordenador do PROCON TOLEDO;

II – Marcos Paulo Destefeni, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
Suplente: Marcel Sarturi.

III – Eduardo Hoffmann, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo;
Suplente: Sadi Nunes da Rosa.

IV – William Luiz Fachim, representante titular da Secretaria da Administração;
Suplente: Jéssica Tiderke Bar.

V – Luciana Redim, representante titular da Secretaria da Educação;
Suplente: Alexssandro Morgenroth.

VI – José Roberto Costa, representante titular da Vigilância Sanitária do Município;
Suplente: Adilson Rodrigues.

VII – Carlos Iberê Saldanha de Souza, representante titular da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);
Suplente: Gilberto Turetta.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será de dois anos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 71, de 2 de abril de 2013, e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 274, de 20 de maio de 2021

Aposenta, por idade, a servidora **Elisabete Medeiros Backes** no cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 16.317, de 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Elisabete Medeiros Backes** no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 4.706,08 (quatro mil setecentos seis reais e oito centavos) mensais, conforme demonstrativo de fls. 19/33, cálculo de fls. 34 e guia financeira de fls. 35 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 4 de 30

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275, de 20 de maio de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marilice Neri** no cargo de Auxiliar em Consultório Dentário I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 16.789, de 3 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marilice Neri** no cargo de Auxiliar em Consultório Dentário I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência “R” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.530,36 (três mil quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 e guia financeira de fls. 19/20 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 276, de 20 de maio de 2021

Aposenta, por idade, o servidor **Valdecir Vendramini Bassi** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.377, de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade, o servidor **Valdecir Vendramini Bassi** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 430,48 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme demonstrativo de fls. 15/21, cálculo de fls. 22 e guia financeira de fls. 23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 5 de 30

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 277, de 20 de maio de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nara Denize da Silva** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.768, de 7 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nara Denize da Silva** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “R” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.921,40 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 17 e guia financeira de fls. 18/19 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278, de 20 de maio de 2021

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.880/2004 e a Medida Provisória nº 455/2009,

considerando o contido no Ofício nº 418/2021-SMED, de 19 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, os seguintes membros:

I – Karine Zachow, representante do Poder Executivo;
Suplente: Julia Lazzari.

II – representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:



- a) Titular: Andréia Menuci;
Suplente: Christianne Fátima Lomeu.
b) Titular: Luzmere Aparecida Carvalho;
Suplente: Rosangela Cristina Follmann Decarli.
III – representantes de pais de alunos:
a) Titular: Juliana Aparecida Santos Fretta;
Suplente: Bárbara Elisa Maldaner Gatti.
b) Titular: Selma da Silva Pereira;
Suplente: Seila Costa Silveira.
IV – representantes da sociedade civil:
a) Titular: Cristhiane Simone Galvão de Araújo Goettems;
Suplente: Monica Viviane de Ramos Battisti.
b) Titular: Elirio Cavaleri;
Suplente: Jacson Augusto Cavaleri.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 307/2017, 447/2017 e 218/2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **26 de maio de 2021**, às **14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2021**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 7 de 30

PORTARIA Nº 279, de 20 de maio de 2021

Constitui o Conselho Escolar da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 414/2021, de 18 de maio de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Escolar da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para o biênio 2021/2023, composto pelos seguintes membros:

Membro Nato: Rozangela Cristina Pignata		
	TITULARES	SUPLENTES
Equipe Docente	Regina Steffler	Rosemere Nuernberg Fink
	Jaqueline Nogueira de Camargo Billing	Jessica Aline Pavan Krebs
Equipe Técnico-Pedagógica	Sabrina Passig Schilke	Rafael Francisco Huber
	Lucimara Penafiel de Oliveira Giacomini	Ivonete Correia de Lima Ribeiro
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Eliane Maria Winkler	Ursula Kolberg Hoff
	Maria Eliete dos Santos Rathke	Elaine Rosa
Pais e Responsáveis	Camila Thais Lorenzoni	Neuza Fátima Pavan Rex
	Aline Carolina Ferreira Rodrigues	Margarete Fagundes de Souza Patussi
	Miriam Cristina Dumpke	Katia Simoni Keske
	Jessica Fernanda Zoia Rettor	Tais Angela Rauber
	Elaine Roers	Marli da Roza
	Marli Quaiatto Henker	Marcelino da Costa
Equipe Discente	André Felipe Lui, representado por Elaine Felipe Lui	Caroline Griebeler, representada por Roseli Terezinha Weyh Griebeler
	Sofia Caroline Kolberg Machado, representada por Marinês Kolberg Machado	Livia Vitória Keske, representada por Kátia Simoni da Silva
Movimentos Organizados em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Luan Pablo Eli	Sandra Gazoni Stockmann
	Neidiane Schuster Schlindwein	Uberty Clécio Vincenzi

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 8 de 30

PORTARIA Nº 280, de 20 de maio de 2021

Constitui o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 414/2021, de 18 de maio de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**, para o biênio 2021/2023, composto pelos seguintes membros:

Membro Nato: Lucivania Frazão de Oliveira		
	TITULARES	SUPLENTES
Equipe Docente	Marcia Jasinsk	Aionã Vieira do Prado Kern
	Vanessa Rodrigues Magalhães de Barros	Aline Marciele Wahlbrink
Equipe Técnico-Pedagógica	Rosane Elizabete Hemkemeier Lang	Rejane Albina Gottens Braghiroli
	Maria Emília Krambeck	Liane Teresinha Pies
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Solange Aparecida Cavalli	Elisangela Cristina dos Santos Roehrs
	Caroline Aparecida Pereira Zanella laschombek	Vera Lucia Alves da Silva
Pais e Responsáveis	Tatiane Mary Gogola	Natalia da Silva Machado Fonseca
	Debora La Rocca Tamiozzo	Isabela Kuhn Balestrin
	Marcelo Adriano Merlo	Janaine Gonçalves Pereira
	Francieli Denise Andrioli Moriggi	
Equipe Discente	Enzo Boscato, representado por Rafaela da Rosa Canabarro	Vitor Alves Rios, representado por Daniel Cristhian Rios
	Benicio Jeff Zani Barboza, representado por Rosemere Vieira Zani Barboza	Théo Nazari Muraro Heck, representado por Amanda Nazari Muraro
Movimentos Organizados em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Jeani Aparecida Correia Vieira	Poliana Alessandra Donassolo
	Bruna Gabriela Rigotti	Ena Cristina Hagemann

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa Nº 08/2021 – SMED, de 17 de maio de 2021.

Altera Instrução Normativa Nº 01/2021- SMED, que estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo MEC/FNDE/CD, referente ao **PDDE EMERGENCIAL AE-COVID 19** - Programa Dinheiro Direto na Escola, **em caráter excepcional**.

Considerando o Comunicado Eletrônico Nº 16/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE, publicado em março do corrente ano, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/comunicados/comunicado-eletronico-no-16-2021-parcela-complementar-pdde-emergencial.pdf>, relativo ao repasse de **parcela complementar-PDDE EMERGENCIAL**.

Art. 1º. A Instrução Normativa Nº 01/2021- SMED, que estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo MEC/FNDE/CD, referente ao **PDDE EMERGENCIAL AE-COVID 19** - Programa Dinheiro Direto na Escola, **em caráter excepcional**, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art.5º-...

- a) Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **11.06.2021**
- b) Execução para aplicação dos recursos: até o dia:**31.08.2021**
- c) Entrega de 01 (uma) via do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **10.09.2021**.

...

Art.2º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2021.

ELISÂNGELA BATISTA
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 07, de 1º de janeiro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº09/2021– SMED, de 17 de maio de 2021.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao **PDDE BÁSICO** - Programa Dinheiro Direto na Escola.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do Art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando que PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola é regido pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas principias são as seguintes:

- Resolução nº 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 15/2014, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas.
- Resolução nº 8/2016, que altera as Resoluções nºs 10, de 18 de abril de 2013, e 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), e dá outras providências;
- Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, que altera dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, entre eles, fixa datas limites para repasses dos recursos e estabelece a exigência de atualização cadastral no PDDEweb como condição para ser beneficiário do programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Considerando a Legislação vigente relativo ao Programa em tela, a Secretaria Municipal da Educação - SMED resolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º. Da Responsabilidade da Diretora da Escola e/ou Centro Municipal da Educação Infantil-CMEI, Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora- UEx:

- a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido.
- b) Entregar o Plano de Aplicação Financeira, na Secretaria da Educação para análise e aprovação, dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;
- d) Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, escolhendo a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de menor preço, qualidade e o prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/CD, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- g) Verificar as datas de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as **pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões:** Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Cartão PDDE e/ou Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil;
- i) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/CD.
- k) Preencher o Termo de Doação dos materiais permanentes, para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens;
- l) Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referentes a prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE e do Tribunal de Contas da União- TCU;
- m) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;

Parágrafo Único: Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEx, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/CD, **está poderá ser conferida e assinada pelo Vice- Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEx.

Art. 2º. Das Contas Bancárias:

§ 1º.- A UEx deverá manter conta corrente, aberta pelo FNDE e destinada exclusivamente para repasse e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao PDDE BÁSICO, **NÃO** podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam previstas no Programa em tela.

§ 2º.- *É vedado* realizar depósitos de recursos próprios, **salvo** quando a SMED verificar diligências, ou seja, quando for identificada a aplicação do recurso em desacordo com a finalidade do Programa e/ou em divergência das categorias econômicas, nestes casos, será solicitada a devolução do valor.

Art. 3º Da Aplicação Dos Recursos:

§ 1º. A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições nas categorias: **custeio e capital**.

§ 2º. O valor referente ao rendimento líquido mensal deverá ser utilizado em **despesas de custeio**, **exceto** quando a UEx receber somente recurso na **categoria capital**.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.

§ 4º. É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.

Art. 4º Da Prestação De Contas:

§ 1º. A prestação de contas dos recursos recebidos, é **OBRIGATÓRIA**, mesmo se os recursos não forem utilizados no ano do repasse, devendo ser composta com todos os documentos descritos no *checklist* disponibilizado pela SMED, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/CD.

§ 2º - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas, deverão ser emitidos em nome da UEx constando: N° do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE (**quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola e/ou CMEI onde o bem estiver instalado**), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola e/ou CMEI, acompanhado da assinatura do Presidente e Tesoureiro da UEx (**verso da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

nota fiscal e/ou recibo).

§ 3º - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

Art. 5º. Dos Prazos:

§ 1º. - Os prazos a serem observados para ano de 2021 são os seguintes:

- a) Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **11.06.2021**.
- b) Execução para aplicação dos recursos: até o dia: **31.08.2021**.
- c) Entrega de 01 (uma) via do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **10.09.2021**.
- d) O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **17.09.2021**.
- e) Apresentar os extratos da conta corrente e de investimentos de fundos- mensal, nos períodos e locais, a saber:
 - 1) **janeiro a setembro** (01.01.2021 até a data da conciliação bancária) deverão estar anexados na prestação de contas;
 - 2) **setembro a novembro** (01.09.2021 à 30.11.2021): até **06.12.2021**.
 - 2) **dezembro** (01/12.2021 a 31/12/2021) deverão ser entregues: até o dia **05/01/2022**, **impreterivelmente**, na SMED, de forma que os últimos extratos tenham a movimentação até **31/12/2021**.

Art. 6º.- Do Bem Permanente:

§ 1º.- O critério para a classificação do material permanente deverá seguir as especificações descritas na *Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda- Secretaria do Tesouro Nacional*, bem como, considerar o recurso repassado pelo FNDE/CD, **na categoria capital**, podendo haver complementação de recursos para a aquisição do material/bem.

§ 2º.- Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma **durabilidade superior a dois anos**.

Art. 7º.- Das Penalidades:

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 14 de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 8º Da Vigência Da Instrução Normativa:

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2021.

ELISÂNGELA BATISTA

Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 07, de 1º de janeiro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

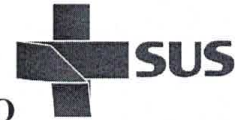
Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 15 de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2021, que será apresentada em **28 de maio** sexta-feira, a partir das **18h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,


GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Administração Tributária do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento no inciso 1 do artigo 144 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080 de 28/09/2012, **NOTIFICA** o (a) produtor (a) rural **Jefferson Emilio Kunzler- Cad/Prod (Cadastro de Produtor Rural) nº 95273808-95**, para manifestar o interesse de manter ou baixar o cadastro de produtor rural, que se dirija ao Bloco de Produtor Rural, através do produtor titular do referido cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital. Caso não houver manifestação no referido prazo, o referido cadastro de produtor rural será **CANCELADO**, conforme disposto no subitem 9.1.2 da NPF 031/2015.

Através do presente, ficam os terceiros interessados também **NOTIFICADOS** de que os documentos fiscais eventualmente emitidos a partir do cancelamento do Cad/Prod serão declarados inidôneos, sendo indevidos todos os créditos de ICMS neles destacados a partir do cancelamento.

Toledo, PR 07 de maio de 2021.

JADYR CLÁUDIO DONIN

Secretário da Fazenda E Captação de Recursos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Administração Tributária do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento no inciso 1 do artigo 144 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080 de 28/09/2012, **NOTIFICA** o (a) produtor (a) rural **Sidélia Michelin Kunzler - Cad/Prod (Cadastro de Produtor Rural) nº 95839037-87**, para manifestar o interesse de manter ou baixar o cadastro de produtor rural, que se dirija ao Bloco de Produtor Rural, através do produtor titular do referido cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital. Caso não houver manifestação no referido prazo, o referido cadastro de produtor rural será **CANCELADO**, conforme disposto no subitem 9.1.2 da NPF 031/2015.

Através do presente, ficam os terceiros interessados também **NOTIFICADOS** de que os documentos fiscais eventualmente emitidos a partir do cancelamento do Cad/Prod serão declarados inidôneos, sendo indevidos todos os créditos de ICMS neles destacados a partir do cancelamento.

Toledo, PR 07 de maio de 2021.

JADYR CLÁUDIO DONIN

Secretário da Fazenda E Captação de Recursos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

AUTOS DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs por imóvel, o proprietário ou possuidor abaixo relacionado. O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
REGINA MALACARNE	056/202 1	5694	330	030	252

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

AUTOS DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs por imóvel, o proprietário ou possuidor abaixo relacionado. O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA	055/202 1	60353	220	113	486

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 19 de 30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 24 de maio de 2021

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 73, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin
Ementa: Altera a Lei "R" nº 165, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate a Prevenção à Dengue.

Projeto de Lei nº 74, de 2021

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa "Lote Social", visando à implementação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social de Toledo.

Projeto de Lei nº 75, de 2021

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, e altera dispositivos da Lei "R" nº 37/2021.

Projeto de Lei nº 76, de 2021

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termos de Compromissos nºs 6789/2013, 7005/2013 e 88301/2016.

INDICAÇÕES

Indicação nº 593, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain
Ementa: Instalação de Academia ao Ar Livre no espaço localizado entre as Ruas Santa Isabel, Carlos Barbosa e Adoniran Barbosa.

Indicação nº 594, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain
Ementa: Limpeza do mato e construção de calçada na Rua Santa Isabel, próximo a Escola Municipal Norma Demeneck Belotto.

Indicação nº 595, de 2021

Autoria: Parlamentares Beto Scain e Chumbinho Silva
Ementa: Substituição da placa de identificação da Praça da Criança "Lucas Noguti de Oliveira", na Rua Santa Rosa, Jardim Gisela.

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Indicação nº 596, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva, com apoio de 17 vereadores
Ementa: Elaboração de legislação para efetuar pagamento das contas de água e luz do Albergue Noturno Allan Kardec.

Indicação nº 597, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Implantação de rotatória no cruzamento da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Carlos Barbosa na Vila Industrial.

Indicação nº 598, de 2021

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva, Genivaldo Paes, Olinda Fiorentin e Valdir Rossetto
Ementa: Pavimentação na estrada rural que liga Linha Nova Videira a Três Bocas.

Indicação nº 599, de 2021

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa
Ementa: Arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 600, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Implantação de travessia elevada em paver na Rua Laurindo Moterle, próximo ao número 511, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 601, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Barão do Rio Branco com o Largo São Vicente de Paulo, no centro.

Indicação nº 602, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Implantação de travessia elevada em paver na Rua Saturno, na altura da Rua Verílio Nazzari, no Jardim Gisela.

Indicação nº 603, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Pavimentação asfáltica na Rua Estefano Secchi, nos fundos do Ginásio Adenir Ângelo Rossini (Antigo CCR).

Indicação nº 604, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Podas de duas árvores na Rua Laurindo Moterle, esquina com Rodrigues Alves, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 605, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Edificação e manutenção do Centro de Referência em Tecnologia Inovadoras do Jardim Coopagro.

Indicação nº 606, de 2021

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Professor Oseias e Valdomiro Bozó
Ementa: Reforma e pintura do Colégio Municipal Olívio Beal, no Jardim César Park.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 21 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Indicação nº 607, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes
Ementa: Pintura de faixa de pedestres na Avenida Parigot de Souza próximo à rotatória com a Rua Barão do Rio Branco, em frente antigo bar São Pedro.

Indicação nº 608, de 2021

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Professor Oseias e Valdomiro Bozó
Ementa: Reforma e pintura do posto de Saúde do Jardim Bressan e Jardim César Park.

Indicação nº 609, de 2021

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto
Ementa: Realização da sinalização horizontal na Avenida Ministro Cirne Lima, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 610, de 2021

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto
Ementa: Poda de árvores na Rua Coronel Vicente, próximo ao número 3020, no Jardim La Salle.

Indicação nº 611, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Criação de Auxílio Emergencial para coletores de matérias recicláveis.

Indicação nº 612, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Implantação de uma travessia elevada e sinalização na Rua Guarani, nº 3.485, Vila Becker.

Indicação nº 613, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso, Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó
Ementa: Implantação de incubadoras industriais na região dos bairros Orquídea, Fachini Redenção, Flora Galante e Fiasul.

Indicação nº 614, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso, Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó
Ementa: Implantação de uma lombada na Rua Carlos Barbosa, em frente a Panorama Home Center.

Indicação nº 615, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso
Ementa: Cobertura do parque infantil, demarcação de embarque e desembarque e estacionamento de motos, em frente ao CMEI Cleusi Berger, no Jardim Santa Maria.

Indicação nº 616, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin
Ementa: Alteração da faixa de estacionamento na Rua Guaíra entre a Avenida Maripá e a Rua Vinícios de Moraes, no Jardim Pancera.

Indicação nº 617, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin
Ementa: Recuperação da camada asfáltica com sinalização viária na rodovia municipal OT-007, que liga Toledo aos Distritos de Novo Sobradinho e Vila Nova.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 22 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 618, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin
Ementa: Instalação de busto ou quadro com fotografia do ex-prefeito Ernesto Dall'Oglio no hall de entrada da Prefeitura do Município de Toledo como homenagem póstuma pelo centenário do seu nascimento.

Indicação nº 619, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento entre as Ruas São João e Borges de Medeiros, no Jardim Gisela.

Indicação nº 620, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Criação do Programa Banco de Alimentos no Município de Toledo, conforme anteprojeto proposto.

Indicação nº 621, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Prioridade à implantação de Sistema Informatizado de Identificação Animal (SAI), para o cadastramento dos animais e respetiva chipagem, além de programas que visem à adoção e esterilização gratuita.

Indicação nº 622, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Serviços de segurança pública rotineiro da Guarda Municipal em rondas nos distritos, auxiliando a Polícia Militar.

Indicação nº 623, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Implantação de lombada na Rua Monteiro Lobato, entre as Ruas Castro Alves e José do Patrocínio, no Jardim Europa.

Indicação nº 624, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Substituição do ponto de ônibus localizado defronte à Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, na Linha Ouro Preto.

Indicação nº 625, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Urbanização da Rua Ari Barroso, no Jardim Europa.

Indicação nº 626, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias e Marly Zanete
Ementa: Abertura de polos de atendimento ao Serviço de Fortalecimentos de Vínculos para adolescentes em Novo Sarandi.

Indicação nº 627, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias
Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Guido Friedrich, no Jardim Parizottouri.

Indicação nº 628, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias
Ementa: Melhorias e reformas na calçada e no meio-fio na Rua Mané Garrincha, no trecho entre as Ruas Protásio Alves e Ledoino José Biavatti.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 23 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Indicação nº 629, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto
Ementa: Implantação de Ciclovia na estrada rural que liga Concórdia do Oeste a Linha General Osório.

Indicação nº 630, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer
Ementa: Iluminação pública na Rua Mario Fontana, no espaço que liga a Avenida Egídio Geronymo Munaretto até a Escola Municipal Walmir Grando, no Jardim Panoramão.

Indicação nº 631, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer
Ementa: Reforma Completa do Parque Infantil no Bairro São Francisco ao lado do Centro Comunitário.

Indicação nº 632, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso
Ementa: Reforma nas instalações dos Centros de Eventos Deziré Refosco, Ismael Sperafico e demais Centros de Eventos do Município.

Indicação nº 633, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso e Professor Oseias
Ementa: Implantação de escolinhas esportivas nos Bairros, no Município de Toledo.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 42, de 2021

Autoria: Parlamentar Elton Welter
Ementa: Solicita informações sobre realização de exames de colinesterase plasmática nos agentes de endemias.

Requerimento nº 43, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Solicita informações sobre os bens imóveis pertencentes ao Município de Toledo.

Requerimento nº 44, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Solicita informações acerca da Evasão Escolar no ano de 2020, e no primeiro bimestre de 2021, no Município de Toledo.

Requerimento nº 45, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Solicita informações acerca do número de alunos sem acesso à internet na rede municipal de educação de Toledo.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Olinda Fiorentin | 8. Chumbinho Silva | 15. Gilson Francisco |
| 2. Pedro Varela | 9. Dudu Barbosa | 16. Jozimar Polasso |
| 3. Professor Oseias | 10. Elton Welter | 17. Leocides Bisognin |
| 4. Valdir Rossetto | 11. Gabriel Baierle | 18. Marcelo Marques |
| 5. Valdomiro Bozó | 12. Genivaldo Jesus | 19. Marly Zanete |
| 6. Valtencir Careca | 13. Genivaldo Paes | |
| 7. Beto Scain | 14. Geraldo Weisheimer | |

Página 5 de 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 24 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 55, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Dona Anita", implantado no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município.

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 48, de 2021

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Marcelo Marques e Professor Oseias

Ementa: Dispõe sobre penalidades para quem "furar fila" para aplicação da vacina contra a Covid-19 no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 52, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Jardim Heloísa, nesta cidade, destinados pelo Município de Toledo à implementação de políticas de habitação popular.

Projeto de Lei nº 56, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, no Distrito de Novo Sarandi.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS E DO GOVERNO

- | | |
|---------------------|--|
| 1. Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |
| 2. Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 3. Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 4. Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 5. Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Professor Oseias | 8. Elton Welter | 15. Leocides Bisognin |
| 2. Valdir Rossetto | 9. Gabriel Baierle | 16. Marcelo Marques |
| 3. Valdomiro Bozó | 10. Genivaldo Jesus | 17. Marly Zanete |
| 4. Valtencir Careca | 11. Genivaldo Paes | 18. Olinda Fiorentin |
| 5. Beto Scain | 12. Geraldo Weisheimer | 19. Pedro Varela |
| 6. Chumbinho Silva | 13. Gilson Francisco | |
| 7. Dudu Barbosa | 14. Jozimar Polasso | |

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

Página 6 de 6

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 25 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 50, de 20 de maio de 2021.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal no dia 4 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 20 de maio de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 26 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 51, de 20 de maio de 2021

Concede licença para tratamento da saúde à servidora Tatiane Geise da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando que a Junta Médica do Município homologou o afastamento da servidora do trabalho até 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora, licença para tratamento de saúde, a qual ficará afastada de suas funções do dia 4 de maio a 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 20 de maio de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 27 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 52, de 20 de maio de 2021.

Concede férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

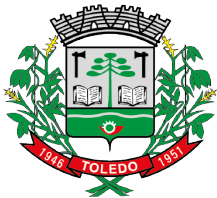
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, relativas ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2019 a 2 de novembro de 2020, com gozo de 10 (dez) dias no período de 24 de maio a 2 de junho de 2021, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 20 de maio de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 28 de 30

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 05/2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2.997, Toledo/Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Apresentação do representante do Grupo Athena Saúde, novos parceiros do Grupo Sempre Vida;** A Diretoria da Operadora Sempre Vida, representada pela Diretora Executiva Ana Seyboth e o Gerente Comercial Neto Mendes, fizeram a apresentação formal da Gerente Comercial Regional, Rosangela Medeiros, do Grupo Athena Saúde, nova parceira da operadora por meio de fusão. A Gerente Regional em conjunto com a Diretora Executiva apresentaram os novos serviços que serão agregados a operadora Sempre Vida, proporcionando melhorias aos beneficiários do plano de saúde Sempre Vida, preservando a prevenção e promoção a saúde. Os conselheiros e a Superintendente fizeram alguns questionamentos e dúvidas pertinentes que foram sanadas pela Diretora Executiva, Ana Seyboth que se colocou à disposição para prestar esclarecimentos, caso ainda venha a ser necessário. **2) Assuntos gerais;** A Superintendente apresentou o fluxo de caixa do mês de abril de 2021; Nada mais havendo a tratar, às 16h40, eu Marcia da Silva Brandão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente do Conselho Diretor

Marinês Bettega

Sandra Lagni

Ausente
Rodrigo Melonari

Eloi Italo Groeler

Marcia da Silva Brandão

Gerte Cecília Filipetto

Ausente
Antonia Aparecida M.L. Andrade



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER**

Toledo, 20 de maio de 2021.

CONVOCAÇÃO 05/2021

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada em **25/05/2021, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números do 1º Quadrimestre da Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Cronograma do Grupo Temático para estudar o Plano Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- ✓ Análises dos Eventos BRAINSTORMING e BORA LÁ, TRABALHAR;
- ✓ Curriculum Vitae Automático da Agência do Trabalhador de Toledo (CVAATT);
- ✓ Demanda de pessoal na Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Maio de 2021

Edição nº 2.917

Página 30 de 30

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.